



LEI Nº 4.710, DE 03 de abril de 2024

Altera a Lei nº 4.062, de 24 de junho de 2016, a qual “Cria a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Santo Ângelo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º A Lei 4.062, de 24 de junho de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada na estrutura da Administração Pública Municipal a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Santo Ângelo, órgão que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

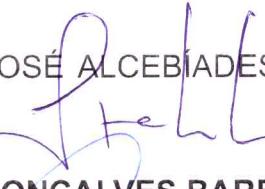
A Coordenadoria da Mulher é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, podendo ser subsidiada pela mesma quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando uma Assistente Social e um Agente Administrativo.” (NR)

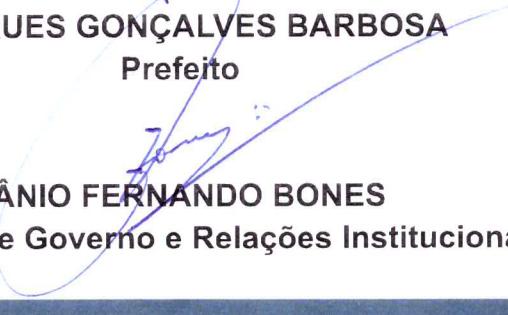
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, 03 de abril de 2024.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

